

## **EDITAL INTERNO Nº 04/2017 – CETEC - **RETIFICADO**** **PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA** **PROCESSO SELETIVO**

O Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Resolução CONAC nº 007/2011, que dispõe sobre a alteração da Resolução CONAC nº 036/2010, que trata da reformulação da Resolução CONAC nº 007/2008, que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estarão reabertas as inscrições para seleção de estudante para o programa de monitoria remunerada e voluntária do primeiro período letivo de 2017.

### **1. Dos objetivos**

- 1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivos:
- 1.2. Oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
- 1.3. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
- 1.4. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
- 1.5. Permitir ao discente ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

### **2. Das disposições preliminares**

- 2.1. Para que seja instituído o programa de monitoria de determinada componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2. O programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
  - 2.2.1. Monitoria voluntária;
  - 2.2.2. Monitoria remunerada.
- 2.3. O número de vagas é limitado para a remunerada.
- 2.4. O período de monitoria compreende ao período letivo do primeiro semestre do ano de dois mil e dezessete (2017.1).
- 2.5. Para concorrer a uma bolsa, o estudante não pode ter sido monitor remunerado em dois períodos letivos consecutivos, restando-lhe, apenas, as vagas de monitoria voluntária.
- 2.6. O estudante poderá exercer o papel de monitor em apenas uma das componentes curriculares ofertadas pelo CETEC, a qual estiver apto.
- 2.7. Somente poderá exercer o papel de monitor discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRB, que comprovarem após divulgação de resultados final da seleção (no prazo que consta no Quadro 2), aprovação igual ou superior a 7.0 (sete) na componente curricular para o qual foi aprovado.

- 2.8. O estudante que for concorrer à monitoria remunerada deve possuir conta corrente em seu nome, de preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

### 3. Das inscrições:

- 3.1. As inscrições serão realizadas conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC, em murais do Pavilhão de Aulas I e na sede do CETEC.
- 3.2. Os candidatos deverão fazer a inscrição através do formulário disponibilizado no site do CETEC, o qual deverá ser completamente preenchido, digitalizado e enviado para o e-mail da Gestão Acadêmica de Ensino ([ensino@cetec.ufrb.edu.br](mailto:ensino@cetec.ufrb.edu.br)), com assunto “Monitoria 2017.1”.
- 3.3. A documentação necessária para a inscrição no Programa de Monitoria (comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados, comprovante da conta corrente, cópia do RG e do CPF) será exigida apenas após a aprovação, na assinatura dos termos de compromisso.
- 3.3.1. O comprovante da conta corrente será exigido somente nos casos de monitoria remunerada.

### 4. Das atribuições do professor orientador

O Professor orientador, responsável pela componente curricular a ser trabalhada pelo(s) monitor(es), deverá:

- 4.1. Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o período letivo, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
- 4.2. Entregar, na coordenação acadêmica/gestão de ensino, os seguintes documentos:
- 4.2.1. O relatório final da seleção com notas das provas e entrevistas, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2);
- 4.2.2. Frequência mensal do bolsista até o final de cada mês;
- 4.2.3. O relatório de avaliação das atividades preenchido e com as devidas assinaturas (Anexos III, IV e V da resolução **CONAC nº 036/2010**), logo após término das atividades de monitoria.

### 5. Das atribuições do monitor

- 5.1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a componente curricular.
- 5.2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
- 5.3. Colaborar na organização do laboratório (se for o caso).
- 5.4. Cumprir a carga horária semanal conforme sua categoria de monitoria.
- 5.5. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução Nº 036/2010.
- 5.6. Apresentar um relatório ao final do período letivo. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.
- 5.7. É vedado ao discente monitor:
- 5.7.1. Exercer as ações de monitoria em horários em que haja sobreposição e/ou interferência nos horários das componentes curriculares nas quais o aluno estiver matriculado.
- 5.7.2. Ministras aulas teóricas e práticas na ausência do professor.

5.7.3. Executar funções administrativas.

5.7.4. Elaborar ou corrigir avaliações.

5.7.5. Atribuir notas e frequências.

5.7.6. Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.

## 6. Da carga horária

6.1. A carga horária do monitor remunerado será de 12 (doze) horas semanais e a do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo a programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.

6.2. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada, à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.

6.3. Para efeito de certificação o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

## 7. Do processo seletivo

7.1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (aprovação) pelo comitê de monitoria.

7.2. O processo seletivo consta de:

7.2.1. Análise do Histórico Escolar;

7.2.2. Entrevista;

7.2.3. Prova de conhecimentos básicos sobre a componente curricular pleiteado.

7.3. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de duas horas, e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](#) do CETEC e em murais do Pavilhão de Aulas I e da sede do CETEC.

7.4. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou à prova de conhecimentos básicos.

7.5. A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita e/ou didática), ambas com mesmo peso.

7.6. Os discentes que comprovarem a sua participação em Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 a ser adicionada à média referida no item 7.5, compondo a nota final. Caso não haja esta participação, a nota final é a mesma nota parcial referida no item 7.5.

7.7. Os candidatos aprovados e não classificados para a modalidade remunerada, poderão, obedecendo à ordem de classificação, ocupar as vagas de monitoria voluntária na mesma componente curricular pleiteada que existam ou possam vir a surgir na vigência deste edital.

7.8. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:

7.8.1. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;

7.8.2. A maior nota obtida na prova de conhecimentos básicos.

## 8. Do resultado e dos recursos

- 8.1. A divulgação do resultado final será feita conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC e em murais do Pavilhão de Aulas I e da sede do CETEC.
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC e em murais do Pavilhão de Aulas I e da sede do CETEC.
- 8.3. O candidato que for aprovado em mais de uma componente curricular, fará a sua escolha e assumirá apenas uma, sendo a vaga repassada ao candidato de classificação imediatamente posterior. Não havendo candidato na lista de espera, a seleção será reaberta. Persistindo a falta de aprovados, a vaga poderá ser redistribuída para outra componente curricular, obedecendo aos critérios da resolução.

## 9. Das bolsas

- 9.1. Serão pagas 4 (quatro) bolsas referentes ao primeiro período letivo do ano de 2017.
- 9.2. O valor da bolsa do Programa de Monitoria é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

## 10. Do início das atividades

- 10.1. O discente monitor deverá iniciar as suas atividades logo após a entrega da documentação.

## 11. Do desligamento

- 11.1. O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:
- 11.2. Por desistência voluntária;
- 11.3. Incompatibilidade de horário;
- 11.4. Por solicitação do orientador;
- 11.5. Por trancamento de matrícula;
- 11.6. Por sanção disciplinar;
- 11.7. Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.
- 11.8. Por desempenho insatisfatório.
- 11.9. A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar em uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.

## 12. Das disposições gerais

- 12.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 12.2. O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 12.3. Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.
- 12.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno/ resoluções, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas.

**13. Quadro da relação de componentes e vagas correspondentes (Quadro 1)**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>	<b>Professor Orientador</b>
CET003	Bioestatística	Voluntária	1	Mariese Conceição
CET007	Cálculo Diferencial e Integral	Voluntária	3	Ruth Exalta da Silva
CET012/CET025	Desenho Técnico	Voluntária	10	Adilson Brito
CET012/CET025/CET218	Desenho Técnico	Voluntária	05	Maria da Graça Dias
CET016	Fundamentos de sensoriamento remoto	Voluntária	02	Claudia Bloisi
CET023	Complementos de Química	Voluntária	02	Andréia Magaton
CET060	Métodos Estatísticos	Voluntária	1	Silvia Patrícia Barreto Santana
CET061	Geometria Analítica	Remunerada	1	Maria Amélia Hohlenwerger
		Voluntária	1	
CET095	Física Geral e Experimental I	Remunerada	2	Manuela Souza Arruda
		Voluntária	2	
CET096	Química Orgânica	Voluntária	2	Andréia Magaton
CET099	Física Geral e Experimental II	Remunerada	1	Edwin Hobi Júnior
		Voluntária	2	
CET102	Física Geral e Experimental III	Voluntária	4	Sânzia Alves do Nascimento

CET105	Topografia e Geodésia	Voluntária	2	Joanito de Andrade Oliveira
CET113	Estruturas de Concreto Armado I	Voluntária	2	Carlos Frederico Cortês
CET146	Cálculo Diferencial e Integral I	Remunerada	2	A ser divulgado
CET147	Cálculo Diferencial e Integral II	Remunerada	1	A ser divulgado
CET149	Cálculo Diferencial e Integral IV	Voluntária	5	Paulo Henrique do Nascimento
CET150	Processamento de Dados I	Remunerada	1	Guilherme Braga Araújo
		Voluntária	3	
CET151	Processamento de Dados II	Voluntária	4	Guilherme Braga Araújo
CET168	Termodinâmica	Voluntária	1	Felipe Andrade Torres
CET203	Geoprocessamento e Georreferenciamento	Voluntária	2	Everton Luís Poelking
CET215	Bioquímica Geral	Voluntária	2	Manuela Oliveira de Souza
CET219	Bioestatística	Voluntária	1	Silvia Patrícia Santana
CET220	Matemática	Voluntária	5	Ruth Exalta da Silva
CET285	Desenho Arquitetônico	Voluntária	10	Adilson Brito
CET505	Introdução ao Geoprocessamento	Voluntária	02	Claudia Bloisi

**14. O Conteúdo Programático será o conteúdo equivalente ao da ementa da componente curricular.**

### 15. Cronograma (Monitoria Remunerada e Voluntária - Quadro 2)

Prazo	Atividade
Inscrições	De 12/05/2017 à 18/05/2017
Divulgação da Homologação das Inscrições	18/05/2017
Interposição de recurso relativo à homologação das inscrições	Até 24h após a divulgação da homologação
Realização das provas de conhecimentos básicos	De 22/05/2017 a 23/05/2017
Realização das entrevistas	De 25/05/2017 a 26/05/2017
Entrega de relatório final de seleção.	29/05/2017 até às 12:00
Divulgação dos resultados	29/05/2017
Interposição de recursos relativos ao resultado da seleção	Até dia 30/05/2017
Divulgação dos resultados dos recursos	31/05/2017
Divulgação do resultado final	31/05/2017
Entrega dos documentos dos candidatos aprovados	01/06/2017 das 8:00 às 12:00 02/06/2017 das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00

Cruz das Almas/BA, 16 de maio de 2017.

Jilvan Lemos de Melo

Gestor de Ensino do CETEC